

29 (vinte e nove) horas-aula semanais, competindo-lhe o imediato declínio de uma das disciplinas que integram sua carga horária com vistas ao atendimento da legislação sobre o certame. Não obstante o exposto, observando-se que a carga-horária semanal do docente ultrapassará o limite de 29 (vinte e nove) horas-aula exclusivamente durante o período de transição de implantação do Projeto Pedagógico do Curso reestruturado ou em processo de substituição, admite-se que uma das disciplinas de titularidade do docente seja objeto de oferecimento por Edital por prazo determinado e, quando necessário, processo seletivo simplificado, devendo este apontamento constar como observação da sua grade horária, de modo que a atribuição esteja em conformidade com a legislação.

Artigo 7º - Podem existir processos de divisão de turma e, para tanto, cabe à Coordenação da Fatec realizar prévia solicitação fundamentada ao Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

§1º - Nos processos de divisão de turma, a alteração de carga horária de docente de aulas deve ser por tempo determinado e automática para o docente com atribuição na disciplina, desde que tenha interesse, disponibilidade de carga horária e horário, de modo que, inexistindo tais condições, a disciplina deve ser ofertada em Edital por tempo determinado.

§2º - Em caso de inexistência de candidato apto no Edital, o Coordenador da Fatec deve encaminhar a solicitação de divisão de turma à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG informando no campo docente "em processo de contratação". Após aprovação do pedido de divisão de turma pela CGESG, solicitar o aproveitamento de candidato(s) remanescente(s) de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) ou abertura de Processo Seletivo Simplificado, junto à Superintendência de Gestão de Docentes e Técnicos - SSGSDT, da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas-CGGP, conforme suas diretrizes expedidas, pela competência.

Artigo 8º - Para a realização de processo de alteração de carga horária de docente, o Coordenador da Fatec constitui, ao término do período de inscrições, uma Comissão Avaliadora composta pelo Coordenador do Curso envolvido, que é o presidente, por um professor da área da(s) disciplina(s) ofertada(s) e por um servidor técnico-administrativo, conforme Anexo II, com os seguintes procedimentos:

I - expedição do Edital de abertura de manifestação de interesse para alteração de carga horária de docente, contendo o tempo de ampliação (determinado ou indeterminado), a(s) disciplina(s) objeto do processo, a(s) área(s), turno, carga horária e curso, pela Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro da Fatec (Anexo III);

II - pode ser expedido um Edital para cada disciplina por curso, por turno ou um Edital contemplando diversas disciplinas, desde que pertençam à mesma área, ao mesmo curso e sejam classificadas na mesma categoria (línguas estrangeiras, disciplinas básicas ou profissionalizantes); em todas as situações, a validade do Edital será de um período letivo, ou seja, de um semestre para Cursos Superiores de Graduação oferecidos semestralmente e de um ano para Cursos Superiores de Graduação oferecidos anualmente. Havendo a desistência do primeiro classificado, o segundo deve ser convocado, e assim sucessivamente;

III - a divulgação do Edital, responsabilidade do Coordenador da Fatec, deve ocorrer de forma ampla, garantindo transparência, publicidade e isonomia ao certame, sendo necessariamente documentada, com expedição do Edital, por meio do link <https://cgesg.cps.sp.gov.br/editais/>, considerando que:

a) Edital por tempo indeterminado: deve contemplar todos os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado, na Fatec e em outras Fatecs, estando ou não em efetivo exercício da docência;

b) Edital por tempo determinado: deve contemplar todos os docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado e determinado na Fatec e em outras Fatecs, estando ou não em efetivo exercício da docência.

IV - o período de manifestação de interesse é de 3 (três) dias úteis, a partir da data efetiva de sua divulgação;

V - para realizar a inscrição, o docente deve encaminhar, para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br, a Ficha de Manifestação de Interesse (Anexo VI), a Tabela de Pontuação (Anexo IV), preenchida eletronicamente, e a documentação comprobatória para análise e validação pela Comissão Avaliadora, devendo cada comprovante ser numerado, de modo a informar no Anexo IV a sua correspondência;

VI - para a análise da documentação apresentada, a Fatec deve juntar a grade horária do docente disponibilizada no SigURH, seguindo as etapas:

a) deferimento/indeferimento das inscrições: de acordo com os Editais vigentes para concurso público docente e a legislação do Conselho Estadual de Educação; e

b) classificação/resultado: os candidatos deferidos são classificados em ordem decrescente de pontuação nos termos do § 2º do Artigo 5º e do § 2º do Artigo 6º da Deliberação Ceeteps n. 98, de 09-11-2023.

VII - o deferimento/indeferimento e a classificação/resultado devem ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para a manifestação de interesse, informando para todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio da classificação para o e-mail institucional dos docentes inscritos (Anexo VII);

VIII - individualmente, a cada candidato, deve ser informado o resultado da análise de sua tabela de pontuação docente, conforme o Anexo VIII;

IX - o prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, sendo admitido uma única vez, por meio de argumentação, encaminhado ao e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br e endereçado ao Coordenador da Fatec;

X - os recursos são analisados pela Comissão Avaliadora, cujos membros os recebem por e-mail encaminhado pela Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro da Fatec, e os resultados da análise são homologados pelo Coordenador da Fatec;

XI - o prazo para análise e resposta aos recursos, quando houver, é de 2 (dois) dias úteis após o prazo final para a interposição de recursos;

XII - a divulgação do resultado da atribuição de aula deve ocorrer contemplando todos os docentes participantes do pleito, sendo necessariamente documentada, no mínimo, com o envio de mensagem para o e-mail institucional destes docentes (Anexo V);

XIII - a Coordenação da Fatec deve encaminhar para o docente classificado em primeiro lugar, por e-mail, a convocação (Anexo IX) e o candidato tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data da comunicação, para dar o aceite, por e-mail;

XIV - os Editais de oferecimento de aulas devem informar o horário da aula para o primeiro semestre de sua validade, podendo a Fatec alterar o horário da aula nos semestres subsequentes;

XV - nos Editais que contemplam mais de uma disciplina, a alteração de carga horária de docente deve ocorrer individualmente por disciplina, por curso, por turno; devendo o candidato classificado e convocado para o aceite, cujo ato administrativo deve se efetivar por e-mail e no prazo de até 3 (três) dias úteis, manifestar a(s) disciplina(s) de seu interesse, tendo em vista a compatibilidade de horário e carga horária;

XVI - havendo a desistência do primeiro classificado ou, caso o aceite não contemple todas as disciplinas, o segundo classificado deve ser convocado, e assim sucessivamente.

§ 1º - Na hipótese de o Coordenador da Fatec manifestar interesse em se inscrever no processo de alteração de carga de docente, fica impedido de conduzir o certame, devendo solicitar à Coordenação de outra Fatec que responda pelo Edital expedido.

§ 2º - Na hipótese de o Coordenador do curso envolvido manifestar interesse em se inscrever no processo de alteração de carga de docente ou se declarar impedido de presidir a Comissão Avaliadora, o Coordenador da Fatec pode avocar para si a presidência da Comissão Avaliadora, ou designar um Coordenador de outro curso para presidir a Comissão Avaliadora, ou designar um docente para presidir a Comissão Avaliadora.

§ 3º - No caso de Editais em que não há docente da área da disciplina na Fatec, o Coordenador da Fatec deve convidar para compor a Comissão Avaliadora um docente de outra Fatec, que seja da área da disciplina.

§ 4º - O aceite dos membros da comissão avaliadora deve ser previamente colhido por e-mail pelo Chefe de Serviço Administrativo e Financeiro, utilizando o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br, conforme Anexo XI.

§ 5º - A Comissão Avaliadora, para a prática dos atos que lhe competem, pode se reunir utilizando a ferramenta *Microsoft Teams* e, cada membro, finda a avaliação realizada pela comissão, deve encaminhar ao e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br o resultado da avaliação alcançado pela comissão.

§ 6º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a ausência de assinaturas.

Artigo 9º - O Edital de oferecimento de aulas por tempo determinado é expedido:

I - por um semestre para os Cursos Superiores de Graduação com Processo Seletivo Vestibular semestral, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de decisão do Coordenador do Curso, a ser encaminhada para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br;

II - por um ano para os Cursos Superiores de Graduação com Processo Seletivo Vestibular anual, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de decisão do Coordenador do Curso, a ser encaminhada para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br;

III - por um ano para os Cursos Superiores de Graduação oferecidos no Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior - AMS, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de decisão do Coordenador do Curso, a ser encaminhada para o e-mail fxxeditais@cps.sp.gov.br;

§ 1º - Desde que a legislação vigente autorize, podem ser ofertadas disciplinas em Editais para alteração de carga horária condicional (Anexo III), a saber: são aquelas previstas em situações que aguardam parecer favorável para que o docente titular se afaste das disciplinas: afastamento nos termos da Deliberação Ceeteps n. 4/1997 ou Deliberação Ceeteps n. 5/1997; designação para assumir função ou cargo em confiança; decisão partidária para concorrência a cargo eletivo (cargos políticos); realização de projetos de interesse da Administração Central; realização de projetos de interesse de outros órgãos públicos; desenvolvimento de Projetos em Regime de Jornada integral, dentre outras situações.

§ 2º - A qualquer tempo, em que o docente titular das aulas que estão em substituição manifestar o interesse em reassumi-las, ou quando cessar o motivo de seu afastamento, o referido Edital de oferecimento de aulas por tempo determinado perde a validade.

Artigo 10 - Os docentes designados para ocupar empregos/cargos públicos em confiança, exercerem funções públicas em confiança ou atividades técnicas relevantes de interesse da Administração Central, ou que estejam desenvolvendo Projetos em Regime de Jornada Integral, podem participar do Edital de oferecimento de disciplinas livres, alcançando como consequência, a alteração das horas-aula, bem como o imediato afastamento da(s) disciplina(s) enquanto perdurar tal situação funcional.

Artigo 11 - É vedado a um docente lecionar mais que 2 (duas) disciplinas no mesmo semestre de um mesmo curso na mesma Fatec.

§ 1º - É permitida, de modo excepcional, a ampliação de carga horária em um determinado curso e semestre aos docentes que já estiverem ministrando 2 (duas) disciplinas no mesmo semestre no referido curso na mesma Fatec, nas seguintes situações:

I - enquanto estiverem sendo realizados concursos públicos para preenchimento de empregos públicos permanentes de Professor de Ensino Superior nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"; ou

II - enquanto houver disciplinas livres sem preenchimento, tendo sido esgotadas as hipóteses previstas:

a) Edital de oferecimento de aulas;

b) Processo Seletivo Simplificado;

c) Aproveitamento de candidato remanescente de Processo Seletivo Simplificado da própria Fatec ou de outra Unidade de Ensino.

§ 2º - A alteração da carga horária nos termos do § 1º deve ter este apontamento de excepcionalidade registrado pela Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro da Unidade Sede do Docente em sua grade horária dentro do sistema SigURH;

§ 3º - A ampliação de carga horária feita nos termos do § 1º deste Artigo cessa ao término do período letivo, ou seja, de um semestre para Cursos Superiores de Graduação oferecidos semestralmente e de um ano para Cursos Superiores de Graduação oferecidos anualmente, bem como

no momento da admissão do candidato aprovado no concurso público docente.

Artigo 12 - A Tabela de pontuação docente (Anexo IV) e a documentação comprobatória, apresentada pelos docentes inscritos, subsidia a análise e a classificação para a divulgação do resultado, tendo como referência o Edital.

§1º - São computadas as atividades/experiências profissionais e acadêmicas devidamente comprovadas na forma da lei, demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações/instituições públicas ou privadas, devendo constar claramente a atividade desenvolvida, e não são aceitos documentos contendo rasuras ou apresentados fora do prazo.

§2º - Não pode ser computada concomitantemente a experiência profissional.

§3º - Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos para o português, para ter efeitos legais na pontuação, sendo de responsabilidade do docente inscrito a tradução fiel do documento.

Artigo 13 - Na hipótese de empate na classificação dos candidatos, são utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - idade igual ou superior a 60 anos completos e, havendo mais que um, priorizando o de maior idade (Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);

II - concurso na disciplina;

III - concurso na área da disciplina;

IV - maior titulação na área da disciplina para disciplinas básicas ou maior tempo de experiência profissional nas especificidades da área da disciplina para disciplinas profissionalizantes;

V - maior tempo de contratação em Fatecs;

VI - menor número de aulas por semana.

Artigo 14 - A alteração da carga horária do docente deve ser devidamente formalizada pela Fatec Sede, por meio do documento anexado a esta Instrução (Anexo I), analisado e autorizado pelo Coordenador da Fatec, devendo dar ciência à Congregação ou Comissão de Implantação, para ser juntado ao processo de contratação do docente interessado.

§1º - Quando a alteração da carga horária resultar da participação do docente em Editais expedidos por outra Fatec, a Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro da Fatec responsável pela expedição do Edital deve encaminhar, para a Fatec Sede, o documento de solicitação de alteração de carga horária de docente (Anexo X), devendo a alteração de carga horária ter anuência das Coordenações das duas Fatecs envolvidas.

§2º - O documento **deve** ser enviado pela Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro por e-mail institucional, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da data do aceite, devendo a Fatec Sede analisar e realizar a devolutiva no mesmo prazo.

Artigo 15 - As disciplinas oferecidas em Edital que apresentam mais de uma área, não permitem ao docente interessado, que atende a uma das áreas, o direito de ingressar em todas as áreas em questão, pertencentes à disciplina, devendo o interessado demonstrar na tabela de pontuação docente o atendimento da legislação vigente, ou seja, atender as exigências de concurso público e do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único - Novas áreas compoirão a carga do docente somente a partir de sua participação em concurso público docente.

Artigo 16 - Os documentos referentes ao processo de alteração de carga horária de docente (Edital, tabela de pontuação docente preenchida, resultado, classificação, entre outros) devem ser juntados ao processo que a Chefia de Serviço Administrativo e Financeiro da Fatec deve criar para este fim no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!

Artigo 17 - Toda a legislação pertinente a alteração de carga horária de docente de Fatec do Ceeteps e os respectivos anexos são disponibilizados eletronicamente e nas Chefias de Serviço Administrativo e Financeiro das Fatecs.

Artigo 18 - A publicação dos Editais expedidos pelas Fatecs se dá exclusivamente no site da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG, conforme diretrizes expedidas.

Artigo 19 - Os casos omissos são analisados e instruídos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG, nos termos da sua competência.

Artigo 20 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Cesu n. 7, de 12-05-2025, e outras disposições em sentido contrário.

PORTARIA CGESG N. 09, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

COORDENADORIA GERAL DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Estabelece diretrizes para procedimentos e critérios relativos à alteração de carga horária de docente, em atendimento à Deliberação Ceeteps n. 98, de 09-11-2023, no que tange a Tabela de Pontuação Docente para Edital de Oferecimento de Aulas nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", a ser preenchida eletronicamente pelo docente.

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente **Portaria**:

Artigo 1º - Para a realização de procedimentos e critérios relativos à alteração de carga horária de docente, em atendimento à Deliberação Ceeteps n. 98, de 09-11-2023, no que tange a Tabela de Pontuação Docente para Edital de Oferecimento de Aulas nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", a que dispõe o Artigo 3º da referida Deliberação, fica estabelecido que:

I - é de responsabilidade do docente o preenchimento eletrônico da Tabela de Pontuação Docente em vigor no ato da sua participação no certame, bem como esta ser acompanhada de documentação comprobatória, para análise e validação pela Comissão Avaliadora;

II - é de responsabilidade do docente numerar cada documentação comprobatória, informando na Tabela de Pontuação Docente para Edital de Oferecimento de Aulas nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" a sua correspondência, para análise e validação pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo único - Compete à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG disponibilizar eletronicamente a Tabela de Pontuação Docente para Edital de Oferecimento de Aulas nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Artigo 2º - A Tabela de Pontuação Docente para Edital de Oferecimento de Aulas nas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” está disponível no link: <https://cgesg.cps.sp.gov.br/concursos-publicos-pss-e-ampliacao/>

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Cesu n. 06, de 22-11-2023, bem como outras disposições em sentido contrário.

UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Unidade de Infraestrutura (CGINF), nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Geral e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 68.220/2023, ficam designados como Fiscais e Gestores, em substituição aos fiscais e gestores anteriormente designados (Termo Publicado na Edição de 29 de maio de 2025), para o contrato administrativo a ser celebrado, proveniente **da Ata de Registro de Preços n.º 51/2024, lote 10, processo SEI nº 136.00062511/2025-64 – Etec José Rocha Mendes – São Paulo** (Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL - Pregão Eletrônico n.º 90011/2024/CACC-RP - Processo Administrativo n.º 020.00017641/2024-12, que tem por objeto o “Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as entidades vinculadas e demais órgãos participantes”), como Fiscal Técnica e Administrativa, a agente pública Luciana Lucas Ferreira (comissionada), e como Fiscal Técnica Administrativa substituta, a agente pública Daniela D’Avello Napolitano (comissionada), bem como, a agente pública Gisela Cristina Lopes Cordeiro (comissionada) como Gestora de Contrato e como Gestora de Contrato substituta, a agente pública Jéssica Aparecida Delgado David (comissionada), todos lotados na Coordenadoria Geral de Infraestrutura, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022. Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Arq.ª BRUNA FERNANDA S. FERREIRA
Coordenadora Geral de Infraestrutura

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
DE 24-10-2025
DESIGNANDO

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Antônio Furlan - Barueri - 245, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 300/21/2025, Processo nº 136.00121001/2025-36, publicado no DOE de 22/08/2025, destinado a Escola Técnica Estadual José Miguel Soares - Itapevi -300. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 054/2025 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Antônio Furlan - Barueri - 245, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 300/22/2025, Processo nº 136.00121006/2025-69, publicado no DOE de 22/08/2025, destinado a Escola Técnica Estadual José Miguel Soares - Itapevi -300. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 055/2025 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Professora Ermelinda Giannini Teixeira - Santana de Parnaíba – OP 187, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 300/23/2025, Processo nº 136.00121013/2025-61, publicado no DOE de 22/08/2025, destinado a Escola Técnica Estadual José Miguel Soares - Itapevi – OP 300. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 056/2025 – CGGP)

o Coordenador(a) da Faculdade de Tecnologia SEBRAE - São Paulo - 272, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Auxiliar de Docentes para Função de Auxiliar de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 002/04/2025, Processo nº 136.00139590/2025-17, publicado no DOE de 22/09/2025, destinado a Faculdade de Tecnologia de São Paulo - São Paulo - 2. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 50/2025 – CGGP)

o Superintendente da Escola Técnica Estadual Deputado Francisco Franco - Rancharia - 58, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Docente para Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 032/15/2025, Processo nº 136.00131016/2025-11, publicado no DOE de 17/09/2025, destinado a Escola Técnica Estadual Professor Doutor Antonio Eufrásio de Toledo - Presidente Prudente -32. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 55/2025 – CGGP)

o Coordenador(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CAMPINAS - 276, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado Auxiliar de Docente para Função de Auxiliar de Docentes, veiculado pelo Edital de Abertura nº 296/01/2025, Processo nº 136.00139889/2025-63, publicado no DOE de 20/09/2025, destinado a Faculdade de Tecnologia de Sumaré - Sumaré -296. A designação **VIGERÁ** até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 058/2025 – CGGP)

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO

Nº do Processo: 010.00005906/2025-40
Interessado: Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

Assunto: Edital Fomento CultSP/PROAC nº03/2025- Apoio a Produção Audiovisual Brasileira - Distribuição

COMUNICADO

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, no exercício do dever de autotutela e no uso da discricionariedade administrativa que lhe é conferida pela legislação vigente, torna pública a reabertura do prazo de inscrições do Edital nº 03/2025 – Apoio à Produção Audiovisual Brasileira, instituído pela Resolução SCEIC nº 66, de 04 de setembro de 2025, pelo período adicional de 05 (cinco) dias, contados a partir da data deste comunicado.

Trata-se de medida restrita a este edital específico, adotada visando atender ao interesse público e a transparência, sem prejuízo aos demais editais em andamento.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma do Sistema de Fomento: <https://fomentocultsp.sp.gov.br>, até as 23h59 do dia 03/11/2025.

MARCELO HENRIQUE DE ASSIS
Respondendo pelo Expediente
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

COMUNICADO

Nº do Processo: 010.00005906/2025-40
Interessado: Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

Assunto: Edital Fomento CultSP/PROAC nº03/2025- Apoio a Produção Audiovisual Brasileira - Distribuição

COMUNICADO

Em razão da reabertura do prazo de inscrições do Edital nº 03/2025 – Apoio à Produção Audiovisual Brasileira, a lista de inscritos publicada no Diário Oficial do Estado em 22/10/2025 fica sem efeito, sendo substituída por nova relação a ser divulgada após o encerramento do novo período de inscrições.

MARCELO HENRIQUE DE ASSIS
Respondendo pelo Expediente
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA SCEIC Nº 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as normas e procedimentos do Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Decreto Estadual nº 69.507, de 30 de abril de 2025 e da Resolução SCEIC nº 34, de 12 de maio de 2025,

DECIDE:

Art. 1º – Fica instituído o Procedimento Operacional Padrão – POP do Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, que estabelece normas, orientações e responsabilidades a serem observadas pelos servidores da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, conforme Anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, na data da assinatura digital.
DANIEL S. RODRIGUES
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão Corporativa

Anexo(s):
[Procedimento Operacional Parametrizado – POP SGI.pdf](#)

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS INCENTIVADOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP
Informamos que a aprovação dos projetos abaixo elencados está sendo publicada em razão da solicitação dos respectivos proponentes, os quais, mesmo após encerramento dos recursos financeiros destinados ao ProAC ICMS, optaram pela publicação e consequente início do prazo de captação do projeto.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/10/2025
Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

MÚSICA
Proponente: Dimi Zumquê
Projeto: Lançamento Do Álbum Dias A Mais
Código: 55300
Valor: R\$ 100.000,00

São Paulo, 14 de Outubro de 2025.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/10/2025
Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
CINEMA - AUDIOVISUAL
Proponente: Viola Filmes Ltda
Projeto: Samba: Da Origem Aos Nossos Dias
Código: 55180
Valor: R\$ 980.000,00
São Paulo, 21 de Outubro de 2025.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP
Informamos que a aprovação dos projetos abaixo elencados está sendo publicada em razão da solicitação dos respectivos proponentes, os quais, mesmo após encerramento dos recursos financeiros destinados ao ProAC ICMS, optaram pela publicação e consequente início do prazo de captação do projeto.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21/10/2025
Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

CINEMA
Proponente: Parte 2 Filmes Ltda
Projeto: A Vida É Uma Festa
Código: 54985
Valor: R\$ 132.500,00
São Paulo, 21 de Outubro de 2025.

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS
Procedimento: SEI 010.00011889/2023-18
Interessado: Instituto Usina de Sonhos
Assunto: Parecer Final de Contas
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, **APROVAR a Prestação de Contas** do Projeto **“Festival da Primavera”**, código **36212**, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.
Publique-se.

DFCEIC – CPI, 22 de outubro de 2025.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS
Procedimento: SEI 010.00003271/2023-84
Interessado: Instituto Usina de Sonhos
Assunto: Parecer Final de Contas
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, **REPROVAR a Prestação de Contas** do Projeto **“Trovadores 4 Edição”**, código **40637**, em atenção ao Artigo 59 Inciso IV, Alínea E, da Resolução SCEIC 01/2024.
Publique-se.

DFCEIC – CPI, 22 de outubro de 2025.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS
Procedimento: SEI 010.00009242/2023-26
Interessado: BRUNO HENRIQUE FERIAN
Assunto: Parecer Final de Contas
Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, **APROVAR a Prestação de Contas** do “FESTA NA ROÇA - CULTURA E GASTRONOMIA” – Código **36213**, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.
Publique-se.

DFCEIC – CPI, 22 de outubro de 2025.
Coordenadoria de Projetos Incentivados

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREGABILIDADE

PORTARIA SDE/SIPE Nº 020/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Comitê Permanente de Análise de Conformidade da Subsecretaria de Inclusão Produtiva e Empregabilidade – CPAC/SIPE responsável pela análise dos processos de ordenamento de despesas no âmbito da Subsecretaria de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

A **Subsecretária de Inclusão Produtiva e Empregabilidade**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores públicos em assegurar a regularidade, legalidade e conformidade em todos os atos administrativos e financeiros praticados no âmbito de suas funções, em especial observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, ao planejamento das contratações e à responsabilização dos agentes públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 67.683, de 3 de maio de 2023, que institui o Plano Estadual de Promoção da Integridade,